



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Hortolândia, 16 de setembro de 2021

A/C

**SECRETARIA DAS COMISSÕES**

**Projeto de Lei Complementar de nº 3/2021, que “dispõe sobre o Código Tributário do Município de Hortolândia e dá outras providências”**

**REF: Retorno para a Comissão de Infraestrutura Urbana, Meio Ambiente e Assuntos Metropolitanos**

**ANANIAS JOSÉ BARBOSA**, na condição de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento e relator do presente Projeto de Lei Complementar de nº 3/2021, de autoria do Poder Executivo, que “**dispõe sobre o Código Tributário do Município de Hortolândia e dá outras providências**”, observei que não consta a tramitação do presente feito para douda Comissão de Infraestrutura Urbana, Meio Ambiente e Assuntos Metropolitanos, porém, ad cautelam, entendo pertinente a manifestação da referida Comissão, especialmente diante das matérias tratadas.

Assim sendo, considerando que Regimentalmente (artigo 110) cabe a Comissão de Finanças e Orçamento manifestar-se por último na tramitação do processo legislativo, e visando regularizar a tramitação do presente feito, recomendo o envio da presente propositura para que a Comissão de Infraestrutura Urbana, Meio Ambiente e Assuntos Metropolitanos se manifeste, e posteriormente, retorne para a Comissão de Finanças e Orçamento exarar seu Parecer.

**ANANIAS JOSÉ BARBOSA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**